

*Selvino - para requirido*

*11-2*

*CRUZCO*

*1929*

**Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte—Natal.**

*N. 2923*

*D. ao Exmo. Sr. Desembargador*

*Marcos de Albuquerque*

*Recurso Crime do Districto*

*de São José de Ipiriki*

*Recorrente, o Juiz*

*Recorrido, Manoel Nunes Teixeira*

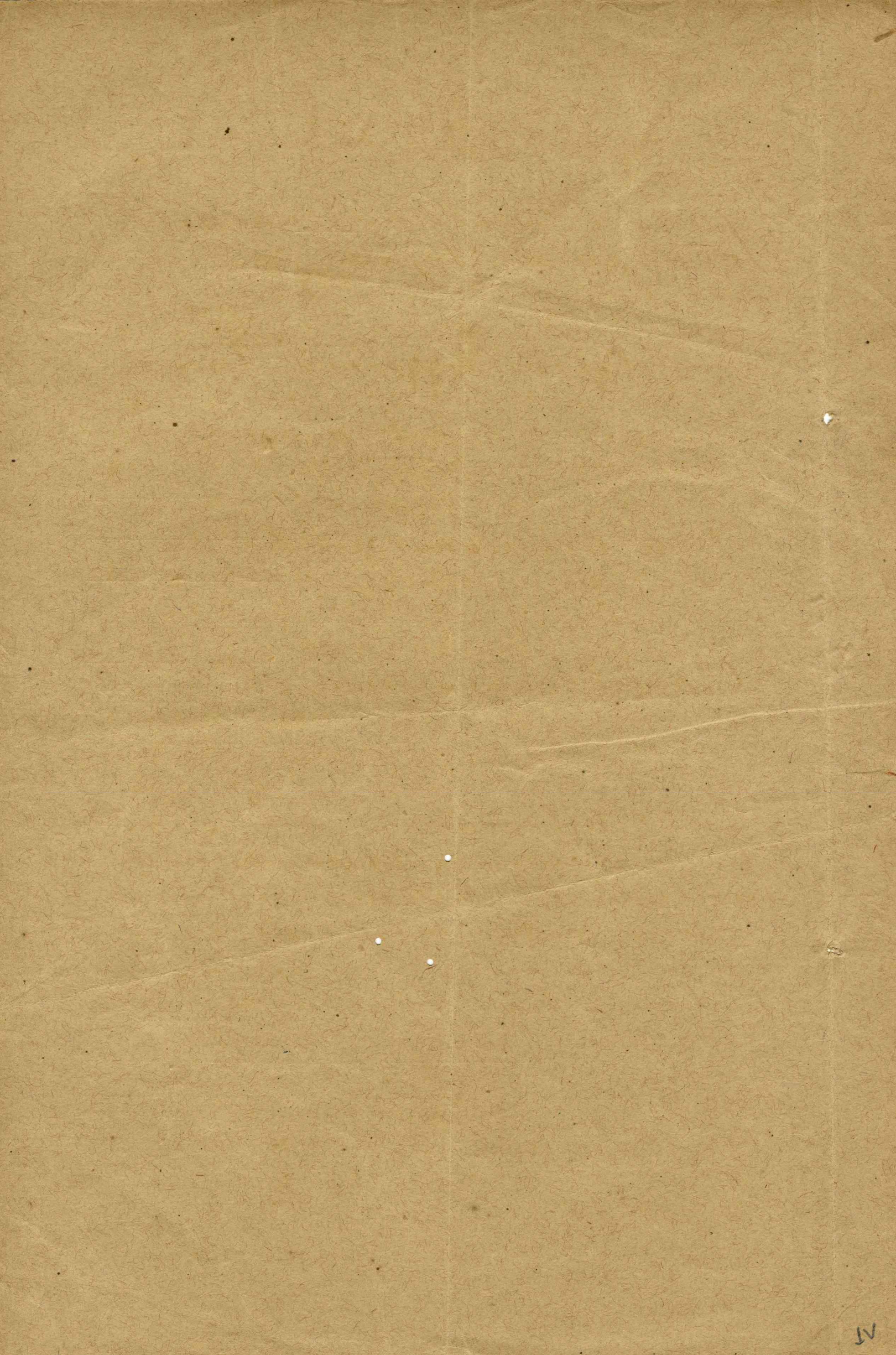
**AUTUAÇÃO**

*Aos seis de Março de mil e novecentos e vinte e nove, nesta Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, autuei o processo que adiante se vê, do que fiz este termo. Eu,*

*Francisco de Sales de Sá e Albuquerque, Secretário*

**AUTUADO**

*2*



1929

1  
C20V17

Juízo de Direito da Comarca  
de S. José de Itipicó.

O Official do Registro Civil -  
Marques:

Petição requerendo registro de  
nascimento.

Mauro Nunes Teixeira -

Reg.<sup>te</sup>

Autuacão.

On vinte e nove de Janeiro de mil  
novecentos e vinte e nove, em meu  
Cartorio, autuo a petição que  
adiante se segue; do que fiz es-  
te termo. C. B. João Baptista  
Marques, Official do Registro  
Civil, o escrevi.

02020

1909

Office de l'Éducation  
Rue de la Capitale

Office de l'Éducation

Alfred

Office de l'Éducation  
Rue de la Capitale

Rue de la

Office de l'Éducation

Alfred

Office de l'Éducation  
Rue de la Capitale  
Alfred

Ilhu. Sni. H. Juiz de direito da comarca

B. Camo fca. Eu repida, cum a cuticao do repi  
no, di-u vista cu refuzante do U. F.

7. Jan, 29/1/1929

F. Freixa

Viz Manuel Nunes Teixeira agricultor  
vindo residente no lugar Lavangiras dos Abe-  
dias, deste municipio de Sao Jose, que por  
ignorar a lei deixou de dar a registro  
o nascimento de sua filha Maria Nunes  
de Carvalho nascida em tres de Fevereiro  
de mil novecentos e tres. Sendo seus avos  
pateravos Jose Nunes Teixeira e Suzia Texei-  
ra ja fallecidos e maternos Guilherme  
Elias e Maria Romana, tambem falle-  
cidos e querendo cumprir com esse  
preceito legal, vem portanto, pedir a V. Ex.  
se digue ordenar ao official para fa-  
zer o registro na conformidade do Dec.  
n. 3761 de 10 de Setembro de 1926, inde-  
pendente da multa. O Supplicante declara  
que e miseravel.

Assim

p. de feitura

Sao Jose de 1929



Manuel Nunes Teixeira analphabeto  
Narciso de Vasconcellos

1.º ellan a Freixas a Joze  
" a J. Freixas a Joze

Alfred M. ...

A. ...

Dear Mr. ...

Yours ...

# Certidos

Certifico que seio registrado  
no Livro n.º 4, a fl. 114 verso,  
o nome e estado de Manoel Nunes  
de Carvalho, filho legítimo  
de Manoel Nunes Teixeira e  
de sua mulher Cecília Nunes  
Teixeira, conforme o despacho  
do Sr. Juiz de Direito no julgado  
do requerente: o qual se encontra  
perdido. Livro n.º seguinte.  
P. Juiz de Direito, 29 de Janeiro  
de 1929.

O Oficial do Registro Civil  
Jord Baptista de Aguiar.

Historia...  
E logo, foram estes dados com  
vistas ao inscripto no Livro de  
Publicos, do Juiz de Direito...  
Ecc. Jord Baptista de Aguiar,  
Escrivão, o interposto.

Requiro a designação de dia, hora e  
lugar para prestar depoimentos de  
testemunhas Manoel Feliciano de Souza  
e José Iniquiro Filho, com a intimação  
destes, sobre a fletida a fl. com  
sciencia desta Promotoria de Justiça.  
Juri, 2/2/1929

O Oficial

caudo

O Ajudante e Promotor Publico  
Miguel Ribeiro Dantas

Estado da Cidadania

E logo recelido estes autos; os que se  
estiverem no prazo de 15 dias  
de quando estes autos forem  
porem, e se não forem, escreva  
no prazo de 15 dias, e se não  
for, escreva no prazo de 15 dias.

Duques o dia 4 do corrente, para 12 ho-  
ras, em cartorio, e todas as testemunhas  
seculares e seculares do U.P.

S. Jm, 2/2/1929

Estado da Cidadania

E logo recelido estes autos; os que se  
estiverem no prazo de 15 dias  
de quando estes autos forem  
porem, e se não forem, escreva  
no prazo de 15 dias, e se não  
for, escreva no prazo de 15 dias.

Certifico que o Sr. Antonio  
filho de Marcos e Margarida  
filha de Trigunio e Felicia, e a esposa  
do Sr. Antonio: Donna.

Certifico mais que o Sr. Antonio  
e a Promotor Publico: Donna.

S. Jm, 2 - 9 - 29

O Escrivaõ e Promotor Publico Baptista









CAUZO

for ignorancia da lei; e em tempo q-  
foitimo o nome de sua filha  
Maria e de um de Carlos, nasci-  
da em 27 de Junho de 1870, e  
nata cidadã, e que me por fo-  
to feito o reconhecimento de  
to, independentemente da recu-  
ta.

Dicas testemunhas, e vitimas do  
republicano do 18.º P.º e  
firmamente as accepções, e  
quantos q-º me q-º; e  
fatos factos

Atencão por a ignorancia  
da lei nos q-º e a q-º  
de infracção de lei; mas  
Atencão do q-º e a q-º  
de infracção de lei, e a q-º  
do art. 188, e a q-º  
de art. 83, de q-º

que se prescripta ad a q-º  
not, e a q-º da q-º da lei,  
recuso ad a q-º e a q-º  
para o Egrejo Superior, e a q-º  
not de q-º

Interim, e a q-º  
Sem a q-º  
São João de Trás-os-Montes  
em 1929

Fuiy Reyna de a q-º

Logo pediu q-º, e a q-º  
66



20120

de justicia, so que fiz lavour este tempo  
e assigno.

Natal, 27 de Fevereiro de 1989

Secretario  
Francisco Alves de Almeida Nobre

Conclusão

Fao este auto conclusivo ao processo  
deite do Tribunal Excmo. Sr. Desemb.  
Francisco Joao Diniz de Albuquerque, so  
que fiz lavour este tempo e assigno.

Natal, 27 de Fevereiro de 1989

Secretario  
Francisco Alves de Almeida Nobre

Co Excmo. Sr. Desembargador  
Francisco de Albuquerque

Natal, 5 de Março de 1989

Assinatura

Data e Conclusão

Recebi este auto por parte do Excmo.  
Sr. Desembargador Presidente do  
Tribunal e o fao conclusivo ao  
que fiz lavour Excmo. Sr. Desemb.  
Francisco de Albuquerque,  
so que fiz lavour este tempo e  
assigno.

Natal, 6 de Março de 1989

Secretario  
Francisco Alves de Almeida Nobre

Vista ao Bureau. Sr. Leuzen  
Cav. de 1.ª Classe  
Statut. 8. 3. 929  
C. de Alagoas



Nota e Vistos

Recbi in presentis euia de  
Sr. J. P. Ferreira e Albu-  
querque, Relator e juiz  
em pra. criminal e  
Dr. Filipe Lacerda, promotor  
de justiça  
Statut. 13 de Fevereiro 1929  
O Secretário  
Ferreira e Albu-  
querque do Tribunal de Alagoas

Opino ~~na~~ que se Arquiv.  
convulta o julgamento C. Salles.  
to em diligencia, vis-  
to como não foi  
intimado do suppa-  
cho de fls 5 o seu  
recorrido, que se acha  
suante da sede do  
Tribunal, e assim, po-  
derá ser o seu jul-  
gado dos meios es-  
pecificados nos in-  
cisos II, III e IV  
do art. 179 do Cod.  
do Proc. Pen., con-

C20V20

foram seu decidido  
reiterada e iterativa-  
mente ate Tribunal,  
para o fim referi-  
do nos arts 278 e  
475, § unico, do al-  
ludidoCodigo.

Lobu o merito do de-  
pacho recorrido, con-  
sula sua confirmada.  
Natal, 16-3-1929.  
Celso Sallé.

Data e Funes

Recebi art. 1º do art. 2º do art. 3º  
R. Celso Sallé, Juiz  
juiz. e juiz. Analisa-  
do art. 2º do art. 3º do art. 4º  
juiz. relat. e juiz. do  
juiz. relat. do art. 2º do art. 3º  
Natal, 16-3-1929.  
Celso Sallé

Distos, relatados e discutidos os autos,  
do auctor e Comarca de S. Jose de Lages,  
hi, em que e recorrido, e juiz e recorrido,  
Recursal e Recursal Recursal.  
Recordam em Tribunal, adaptando o fa-  
recursos Recurs. S. Recursal Recursal  
por qual, primeira parte, e em virtude a



juiz de primeira instancia, e convertendo o julga-  
mento em diligencia para o fim de se apre-  
senta o ~~relatorio~~ do ~~procurador~~ do ~~juiz~~ do  
caso para ~~qualquer~~ ~~procurador~~ ~~desta~~ ~~procuradoria~~  
e, ~~nao~~ ~~se~~ ~~de~~ ~~pois~~ ~~nao~~ ~~para~~ ~~em~~ ~~qual~~ ~~caso~~ ~~de~~  
~~qualquer~~ ~~modo~~ ~~de~~ ~~qualquer~~ ~~modo~~ ~~de~~ ~~qualquer~~ ~~modo~~ ~~de~~

Quarta na forma da Portaria  
de 1929, de 1929.

Francisco de Paula  
Antonio de

Antonio de Paula  
Francisco de Paula

Francisco de Paula  
Antonio de Paula

Francisco de Paula

Francisco de Paula

Nota dada, a esta Secretaria, para que se  
tirar os autos do Escrivão do Juiz do Districto  
de ~~Ypiranga~~ ~~de~~ ~~Ypiranga~~, ~~Cidade~~ ~~de~~ ~~Ypiranga~~  
Republica de ~~Ypiranga~~, e se ~~for~~ ~~de~~ ~~Ypiranga~~.  
Secretaria do Juiz do Districto de ~~Ypiranga~~  
de 1929. A Secretaria.

Francisco de Paula  
Antonio de Paula  
Francisco de Paula  
Antonio de Paula

Francisco de Paula  
Antonio de Paula  
Francisco de Paula  
Antonio de Paula

8  
02000

# Remem

Deu's beati...  
 magis...  
 de...  
 dignetur...  
 to...  
 in...  
 de...  
 o...

## Reclia + El au

Ecu...  
 un...  
 est...  
 in...  
 de...  
 in...  
 de...

Te...  
 do...

A... 25/4/1889  
 P...

## Pato

E...  
 de...  
 de...  
 de...

## Quilidod

C...  
 de...  
 de...

por todo conteúdo do autógrafo  
de fls. 5; já com assinatura e data  
pá.

S. Frei, 26 de abril de 1909.

Observed -

José Baptista da Silva

Certidão

Certifico que de acordo com o prazo legal  
em que foram interpretados, pelo resumi-  
do, meus alegar: dou pá.

S. Frei, 2-5-1909.

Observed -

José Baptista da Silva

Resumo

É logo que os autos destes autos a  
Secretaria do Superior Tribunal de  
Justiça; de que foi este termo. Eu,  
José Baptista da Silva, Escrivão, o  
resumi.

Paulista

Data

Esta data que foram apresentados  
de autos, assinados e presentes  
antes de volvidos de 180 dias  
de S. Frei; e por fim em  
Com. Notat. de S. Frei de 1909

o Secretário

Francisco Sales de Almeida

65050

From table containing the numbers  
 of the ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...  
 ...

Dear Mother

I received your kind letter  
of the 10th and was glad to  
hear from you. I am well  
and hope these few lines  
will find you the same.

I have not much news to  
write at present. I am  
still in the same place  
and doing the same work.  
I hope to hear from you  
soon. I am your affectionate  
son,  
John Smith

I have not much news to  
write at present. I am  
still in the same place  
and doing the same work.  
I hope to hear from you  
soon. I am your affectionate  
son,  
John Smith

causo

# Lisboa

Foi em esta cidade a seguinte  
- Dr. J. M. Soares de Sousa  
Dr. J. M. de F. J. de P. J. de P. J.  
em 17 de Maio de 1829  
a 12 h. o seguinte  
Foi o seguinte o seguinte

Visto, relatado e discutido entre  
autores do districto e Comarca de F. J. M.  
de Lisboa, em que se reconheceu o seguinte  
e reconhecido Manoel de Sousa Pereira:

Acordam em Tribunal reger  
providenciaes ao processo para confirmarem,  
como confirmam o seguinte reconhecido,  
que esta a accordo com a lei.

Quito, na forma da lei.

Natal, 27 de Maio de 1829.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Municipal, foi presente -

Certidão

Certifico que foi o seguinte reconhecido no  
accordo supra, o ao Excmo. Sr. Escribaõ

020020

de Francisco de Albuquerque, que diz que de  
 acordo com os acordos formados  
 entre a cidade de Coimbra e a  
 cidade de Évora, e referidos em  
 pó. Secretaria do Tribunal e do  
 6 de Junho de 1919. O Secretário,  
 Manoel de Almeida

Permissão

Nesta data, a dita Secretaria, por  
 meio do Oficial do Registro Civil de  
 São José de Macieira, a datar  
 o presente, de acordo com o  
 Tribunal e do 6 de Junho  
 de 1919. O Secretário,  
 Manoel de Almeida

Permissão

Permissão 5, 6 e 7

Em 7 de Junho de mil novecentos  
 e vinte e nove, pelas atas e jo-  
 co conclusas do Juiz Districtal;  
 de quem se está tratado. Em good hope,  
 João de Almeida, Secretário,  
 leg.

Comprado e comprado de acordo com  
 do Superior Tribunal de Justiça  
 de 10/6/1929  
 João de Almeida

Nota

Os dados acima referidos, de quem se está  
 tratado. Em good hope, João de Almeida, Sec.

